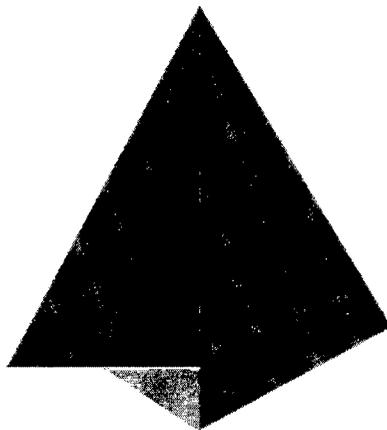




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO:
MAURO CÉSAR SILVA**



TRT MG

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Criada pela R.A. nº 61, de 11-4-2013

Data da instalação: 9-8-2013

Data de implantação do PJe: 9-8-2013

Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 24-10-2017, p.
1/2.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia treze de novembro de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, situado na Rua Melo Viana, 277, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Mauro César Silva**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marlene de Oliveira Damas e pelos servidores Cláudia Loureiro Dolabella Costa, Maria Salete Martins, Rúbia Karla Seabra Pedrosa, Regina Lúcia de Castro Suzana e Wilva Pires de Figueiredo Mercês. Ausente o servidor João Erton Melo, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até 9-11
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	2.346	2.597	3.702
Média por Vara/dia expediente	10,42	11,75	9,49

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.346 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 868 foram do procedimento sumariíssimo e 1.346 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.597 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 966 foram do procedimento sumariíssimo e 1.474 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 9-11, apurou-se que, em 189 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.702 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 903 foram do procedimento sumariíssimo e 2.660 do procedimento ordinário, dentre as quais 1.040 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Ano	2016	2017 - até dia 9-11
Cartas Precatórias recebidas	900	856
Média/dia útil	4	4,5

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.481 autos de processos, média de 6,70 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.481 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2017, até o dia 6-11, com 191 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.374 autos de processos, média de 12,42 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.337 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,44%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2016	2017 – até dia 9-11
Processos recebidos	1.481	2.423
Média/dia útil	6,7	12,3
Pendentes de cumprimento	0	86
Total de processos	1.481	2.509
Cumpridos(*)	1.481	2.337
Produção	100%	96,45

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 3,3 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 10-11, a média foi de 3 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 9-11
Média de processos por calculista	3,3	3

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 11 dias.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até dia 9-11
Pendentes	23	15
Recebidos	1.904	1.635
Total de mandados	1.927	1.650
Distribuídos	1.927	1.650
Devolvidos sem distribuição	-	-
Pendentes de distribuição	-	-
Pendentes de cumprimento	15	82

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Não há Portaria em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Nova Lima.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das Varas para os Foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das Varas e à valorização dos foros. Implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, realiza as seguintes tarefas, até a presente data: arquivo, impressão correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, triagem inicial, E-Remessa, malote digital e remeter os processos eletrônicos ao 2º Grau.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de E-guia, preparar comunicação e elaborar expedientes das Secretarias.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

O Desembargador Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Núcleo do Foro, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Chefe do Núcleo do Foro apresenta sua manifestação, conforme abaixo:

“Inicialmente, gostaria de salientar que a proposta do Super Foro é uma ideia inovadora, que muda bastante o perfil de trabalho dos foros, perfil este já bastante alterado/descharacterizado com o advento do Pje. É um projeto que visa valorizar e resgatar a importância do setor.

Por outro lado, vejo com temor a implantação do super foro sem a respectiva contrapartida de equipar melhor as unidades e (pelo menos) eliminar os claros de lotação, a fim de viabilizar a execução das novas tarefas. Ressalto que, ante o grande aumento de tarefas, talvez a mera recomposição dos funcionários não seja suficiente para suprir a demanda de trabalho.

Vale elucidar que este Foro já assumiu a maioria das tarefas das três primeiras etapas de implantação do super foro, o que só foi possível graças à extrema boa vontade, ao espírito de equipe de todos e, principalmente, ao sacrifício de cada um para que tudo desse certo. Informo que, até o final da próxima semana, vamos tentar começar a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

executar integralmente as três primeiras rodadas de implantação do projeto.

“Quanto à quarta etapa, esclareço que é humanamente impossível de ser implementada por este setor, a não ser que sejam lotados novos servidores. Isso, inclusive, foi salientado pelos juízes titulares da 1ª VT, Dr. Mauro – atual diretor do Foro, e da 2ª VT, Dr. Vicente, durante a reunião de apresentação do referido projeto, realizada nesta unidade, no dia 31/03/2017.

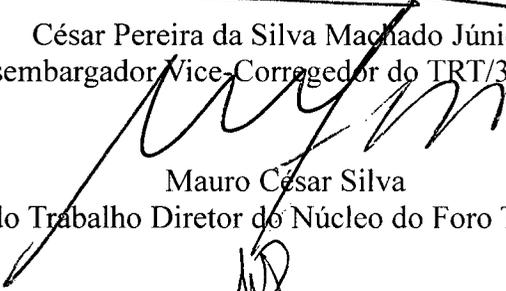
Informo, ainda, que este Núcleo conta com quatro servidores, já incluindo a chefe de Núcleo, além de três oficiais de justiça. Portanto, com dois claros de lotação - servidor interno, e um claro de oficial de justiça.

Por derradeiro, é importante frisar também a diversidade de realidades existentes em cada foro, sendo temerária qualquer padronização de tratamento sem uma prévia análise das rotinas de trabalho. A única unanimidade é, certamente, a quantidade exacerbada de serviços e a carência de servidores em todos os foros, fato recorrente no TRT3 como um todo, acredito.”

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia treze de novembro de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos

M. Campos


César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Mauro César Silva
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Marlene de Oliveira Damas
Chefe do Núcleo do Foro

